



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

004

LEI Nº 1664, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO

2.8.1. - SERVIÇO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

3230 - Transferência à Instituição Privada

3231 - 13754282.09 R\$ 12.000,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO

2.4.1 - DIVISÃO DE OBRAS

Seção de Obras

4110 - 13754281.05 R\$ 12.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1995


ALVARO B. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA